

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

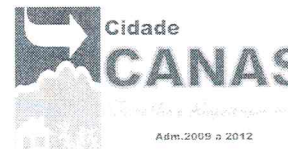
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR
ENCARGO DO CONTROLE INTERNO,
DEVIDA PELO EXERCÍCIO DAS
ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.
512, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

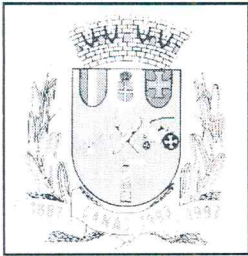
LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação por encargo do Controle Interno, devida pelo exercício das atribuições de Membro do Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal nº. 512, de 04 de fevereiro de 2015, no valor equivalente à 20% (vinte por cento) da referência salarial “30A” do Município.

§1º - O Controle Interno será composto por até 03 (três) membros, nos termos da Lei Municipal nº. 512, de 04 de fevereiro de 2015.

§2º - Nas ausências e nos impedimentos dos Membros nomeados, estes serão substituídos por servidores que tenham realizado capacitação, mediante designação pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§3º - Os servidores que substituírem os Membros do Sistema de Controle Interno, perceberão gratificação proporcional ao período que exercerem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



respectivas funções cujos valores serão devidos proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

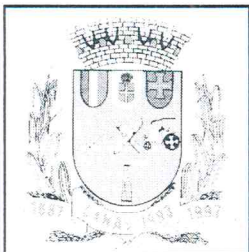
§ 4º - A gratificação instituída no *caput* deste artigo não integra o salário para efeitos trabalhistas como pagamentos de férias e seu terço Constitucional, 13º salário, horas extras e demais verbas inerentes a tal título.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, e conforme estimativa de impacto orçamentário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de fevereiro de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Justificativa

Senhor Presidente,
Exmos. Vereadores.

A presente proposição que ora envio à esta Douta Casa de Leis para apreciação e aprovação trata da autorização legislativa para se instituir uma gratificação por exercício de função diversa, à servidor efetivo que comporá o Sistema de Controle de Interno do Município de Canas, conforme Lei Municipal nº. 512, de 04 de fevereiro de 2015.

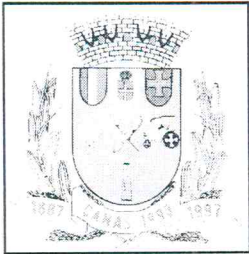
Tal gratificação se faz necessária tendo em vista que servidores públicos municipais serão imbuídos de funções diversas das funções inerentes aos seus respectivos cargos, para efeitos de realizarem um controle administrativo, político e financeiro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O desempenho das funções de membros do Controle Interno demandará horas de trabalho, para confecção de relatórios periódicos sobre todas as áreas de atuação do Município, cabendo ressaltar que sem o abandono das funções inerentes aos cargos originais, que deverão ser desempenhados com extrema eficiência no atendimento às necessidades administrativas.

O valor da gratificação corresponderá à 20% (vinte por cento) da referência salarial “30A”, cuja referência representa o salário do cargo de Diretor do Município.

Assim, como o presente projeto demanda certa despesa ao erário público municipal, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário que indica a viabilidade da instituição da gratificação aos membros do Sistema de Controle Interno.

Por fim, o caráter de tal gratificação representa um benefício financeiro ao servidor público que desempenhará paralelamente à sua função



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



originária outra função e encargo de extrema importância e necessidade à administração pública.

Isto posto, o Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Canas, 26 de fevereiro de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Gratificação de 20% com base na referência de cargo 30 A, aos (3) membros do controle Interno.

O Projeto ora apresentado irá gerar despesa no orçamento de 2015/16/17 e que, em decorrência disso, devemos atender às exigências da Lei Complementar Federal 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Impacto Orçamentário e Financeiro

EXERCÍCIO DE 2015

Superávit financeiro do Exercício de 2014	R\$	949.527,43	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2015	R\$	15.078.060,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2015	R\$	15.078.060,00	C
Custo da nova despesa em 2015 (=542,84x3x10)	R\$	16.285,20	D
Estimativa de impacto orçamentário		0,11%	D/B
Estimativa de impacto financeiro		0,11%	D/C

EXERCÍCIO DE 2016

Superávit financeiro do Exercício de 2015	R\$	0,00	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2016	R\$	16.525.866,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2016	R\$	16.525.866,00	C
Custo da nova despesa em 2016 (=542,84x3x12)	R\$	19.542,20	D
Estimativa de impacto orçamentário		0,13 %	D/B
Estimativa de impacto financeiro		0,13 %	D/C

EXERCÍCIO DE 2017

Superávit financeiro do Exercício de 2016	R\$	0,00	A
Receita Corrente Líquida Estimada em 2017	R\$	18.158.452,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no Orçamento Programa de 2017	R\$	18.158.452,00	C
Custo da nova despesa em 2017 (=542,84x3x12)	R\$	19.542,20	D
Estimativa de impacto orçamentário		0,13 %	D/B
Estimativa de impacto financeiro		0,13 %	D/C

Benedito Carlos Marins Bravim
Diretor de Administração e Finanças

Clério Quirino de Souza
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : gabinete@canas.sp.gov.br](mailto:gabinete@canas.sp.gov.br)

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 037/2015

Canas, 27 de fevereiro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05 de 26 de Fevereiro de 2015**, de ementa **“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DO CONTROLE INTERNO, DEVIDA PELO EXERCÍCIOS DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO , INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 512, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor
LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

